

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4888 DE 12 DE AGOSTO DE 2014**

**Dispõe sobre abertura de crédito especial no valor de R\$ 73.755,14 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), que especifica.**

**O Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 73.755,14 (setenta e três mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos), para repasse de subvenção referente ao IRRF, destinado às instituições sociais com projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso de Bebedouro.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>09</b>	<b>Assistência e Promoção Social</b>
09.06.00	Cons. Municipais de Cidadania
09.06.02	Conselho Municipal do Idoso
3.3.50.00.00 28 241 4011 2479 - 03	Subvenções Sociais ..... R\$ 73.755,14.

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de agosto de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de agosto de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*